



AUTO

NOTIFICAÇÃO PARALISAÇÃO APREENSÃO

2833 / 2026

IDENTIFICAÇÃO

Nome: CRESCENCIO MANETTA
Endereço: AU. PAES DE BARROS 1100 5º ANDAR AP 52
REP. 03114 000 Bairro: MOOCA
Cidade / UF: SAO PAULO / SP RG/CPF/CNPJ: 002.988.59815

LOCAL DA INFRAÇÃO

Mesmo da Identificação

Endereço: RUA SENHOR ANTONIO PEREIRA 146 C/RICARDO NALD
Bairro: JD SAO JORGE DO GUARITUBA / MAUA Inscrição: 14.041 001

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado a regularizar a situação no prazo legal. Findo o prazo sem a devida regularização, implicará em sanções previstas em lei.

LEI MUNICIPAL Nº 2.260 / 1989 – Dispõe Sobre Posturas Municipais

- Art. 3º Limpeza do passeio público;
- Art. 4º Desobstruir o escoamento das águas;
- Art. 5º Preservar a higiene pública;
 - II – Asseio das vias III – Obstrução ou danificação IV – Descarte irregular
- Art. 6º Desocupar a via pública nas obras; (sujeito a apreensão de bens e mercadorias).
- Art. 7º Desembaraçar o livre trânsito nas vias públicas;
- Art. 51º Limpeza do lote ou imóvel, sem utilizar fogo;

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.614 / 2011 – Dispõe Sobre Muros e Passeios

- Art. 1º Fechar o terreno no alinhamento por muro; (alvenaria, gradil ou placas de concreto, altura mínima de 1,50m).
 - Construção Restauração ou reparos
- Art. 3º Pavimentar o passeio;
 - Construção Restauração ou reparos

Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____

Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____

PRAZO PARA ATENDIMENTO: IMEDIATO 15 dias 30 dias 90 dias

OBS: FICA O PROPRIETARIO DO IMOVEL NOTIFICADO PARA EXECUTAR LIMPEZA DO LOTE SEM ATUAR FOGO NO PRAZO DE 15 DIAS E CONSTRUIR PASSEIO E FECHAR O LOTE COM MURO OU GRADIL NO PRAZO DE 90 DIAS SOB PENA DE MULTA CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RECUSOU-SE A ASSINAR

NOTIFICADO TESTEMUNHA

Recebi em: _____ / _____ / _____
RG/CPF: VIA AR
Notificado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 05 / 05 / 2026

Marcelo Bezerra Rodrigues
Auditor Fiscal A.U.M. III

Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)